Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP 77.220
CGC 01169416/0001-09 - Tel. (061) 621-1025 ou 621-1026 - Telex 3386
Esc. - SDS - Ed. Venâncio II - Sala 54 - Tel. (061) 225-3631 - Brasília - DF

**LEI Nº 1257 de 09 de dezembro de 1988.**

"Dá denominação a Escola Municipal localizada no Loteamento **NÚCLEO HABITACIONAL BRASILIA**, neste Municipal."

**ORLANDO RORIZ**, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Passa a denominar-se ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO OLIVEIRA, a atual Escola Municipal, localizada no Loteamento NÚCLEO HABITACIONAL BRASILIA, neste Município.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 09 dias do mês de dezembro de 1988.

**ORLANDO RORIZ**
**Prefeito Municipal**